



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

Processo: 028/2024

Interessado: Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios de panificadora para atender as demandas da Câmara Municipal de Vicentinópolis – Go, para o exercício de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios “Panificados”, durante o exercício financeiro de 2024, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vicentinópolis – Go, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 05.551.032/0001-07, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 170, setor São Sebastião, Vicentinópolis-Go. CEP 75.555-000.

1.2 – Descrição e quantitativo do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	PÃO FRANCES 50 GR	UN	3.200
02	QUITANDAS VARIADAS	KG	730

A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de manhã, no horário entre 07hrs as 08hrs, à tarde das 14hrs às 15hrs. OS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO “PANIFICADOS” DEVERÃO SER ENTREGUES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS DIARIAMENTE CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

2. Justificativa

2.1. A contratação em vista faz-se necessária, visando atender a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal com o fornecimento diário de lanches, durante o expediente de trabalho.

Também se justifica que esta contratação deve ser realizada em razão da necessidade no fornecimento diário e fracionado de lanches, para reuniões ordinárias, extraordinárias e cerimônias que eventualmente são realizadas por esta casa.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos), no caso de outros serviços e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto à Administração financeira da Câmara Municipal e Controle Interno desta casa de leis, apontaram que há saldo no limite dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa.

4. Razão de Escolha do Fornecedor/da Proposta de preços

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no valor global, primando pela economicidade financeira da despesa.

4.2. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara de Vicentinópolis, (modelo de proposta – Anexo I), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados dos itens foram obtidos por meio de pesquisas em fornecedores competentes com o fornecimento de panificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

5.2. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria 001/2024.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes, no entanto a empresa que apresentou a melhor proposta foi a empresa: **MERCEARIA E PANIFICADORA MENDES LTDA**, com o número de CNPJ: 17.902.324/0001-18, no montante de R\$ 24.140,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).

MERCEARIA E PANIFICADORA MENDES LTDA					
Item	descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	Pão francês de 50 gramas aproximadamente, fabricação do dia.	un	3.200	R\$ 0,70	R\$2.240,00
2	Quitandas frescas variadas, fabricação do dia (broas doces e salgadas bolachinhas de doce, nhoque, biscoito frito e assados, pão de queijo, enroladinhos de queijo e de salsicha, bolos com o sabor variados, pão mandi, salgadinhos fritos e assados)	kg	730	R\$ 30,00	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

PANIFICADORA MODELO – MARIA CELIA F. SILVA CORREIA

Item	descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	Pão francês de 50 gramas aproximadamente, fabricação do dia.	un	3.200	R\$ 0,84	R\$2.688,00
2	Quitandas frescas variadas, fabricação do dia (broas doces e salgadas bolachinhas de doce, nhoque, biscoito frito e assados, pão de queijo, enroladinhos de queijo e de salsicha, bolos com o sabor variados, pão mandi, salgadinhos fritos e assados)	kg	730	R\$ 35,00	R\$ 25.550,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 28.238,00

PANIFICADORA E CONFEITARIA CONFIANÇA LTDA

Item	descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	Pão francês de 50 gramas aproximadamente, fabricação do dia.	un	3.200	R\$ 0,85	R\$2.720,00
2	Quitandas frescas variadas, fabricação do dia (broas doces e salgadas, bolachinhas de doce, nhoque, biscoito frito e assados, pão de queijo, enroladinhos de queijo e de salsicha, bolos com o sabor variados, pão mandi, salgadinhos fritos e assados)	kg	730	R\$ 38,00	R\$ 27.740,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 30.460,00

6. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que há pouca variação de fornecedores de itens dessa natureza, a Câmara Municipal deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1 Entregar o objeto desta contratação nos prazos e nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados; ou seja, responsável pela proposta de menor valor será convocado em até 24 horas, e terá 24 horas para apresentar a documentação relativa a habilitação fiscal, social e trabalhista, ou enviar pelo e-mail: camara_vct@hotmail.com

7.1.2 Emitir as notas fiscais no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à entrega do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de recusar, ou trocar os itens que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste documento.

7.1.5 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens, responsabilizando-se pelo transporte da entrega diária.

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.8 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.9 Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

7.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto.

7.1.11 Entregar os itens diariamente, de segunda a sexta feira nos horários de 07:00hs as 08:00hs do período da manhã e das 14:00hs as 15:00hs no período da tarde.

7.2 Da Câmara Municipal de Vicentinópolis/GO

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do item, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com as especificações da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.

7.2.5. Solicitar a substituição dos itens que se verificarem deteriorados, ou vencidos na entrega.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora de panificados poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na aquisição desses objetos, exceto a má qualidade dos panificados.

9.2. As garantias dos itens será aquela oferecida pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra má qualidade e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários para esta aquisição, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal, encontra-se em documento em anexo, emitido pelo Departamento Contábil.

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de panificados, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Vicentinópolis 15 de fevereiro de 2024

DIVINO ALVES DE MOURA
PRESIDENTE DA CAMARA